Quarta-feira 6 de Abril de 1960 — I Série — Número 80

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 2$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 42 904:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos para a execução de diversas obras nas instalações técnicas da serra da Estrela, na base aérea n.º 6, Montijo, e na esquadra n.º 13 do grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1, serra da Estrela.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 42 905:

Aprova, para ratificação, a Convenção sobre a nomenclatura para classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras, feita em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, e o respectivo Protocolo de rectificação, assinado na mesma cidade em 1 de Julho de 1955.

Aviso:

Torna pública a relação dos países que ratificaram ou aderiram à Convenção sobre a nomenclatura para a classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras, assinada em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, e o Protocolo de rectificação daque a Convenção, assinado em 1 de Julho de 1955.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 42 904

Considerando que foram adjudicadas:

À firma António do Amaral & Filho a execução da obra: «Trabalhos inadiáveis de construção civil nas instalações técnicas da serra da Estrela»;

À firma Efieme — Estudos, Fabricos e Instalações Electromecânicas, L.da, a execução da obra: «Ampliação da instalação eléctrica do serviço de manutenção da base aérea n.º 6, Montijo»;

À firma Standard Eléctrica, S. A. R. L., a execução da obra: «Instalação telefónica automática interna na esquadra n.º 13 do grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1, serra da Estrela»;

À firma Sociedade Industrial Metalúrgica a execução da obra: «Construção de uma doca de 1.ª linha para os aviões P2V5 na base aérea n.º 6, Montijo»;

Considerando que para a execução de tais obras estão fixados prazos que abrangem parte dos anos económicos de 1960 e 1961;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar os seguintes contratos:

Com a firma António do Amaral & Filho para a execução da obra: «Trabalhos inadiáveis de construção civil nas instalações técnicas da serra da Estrela», pela importância de 890.000$;

Com a firma Efieme — Estudos, Fabricos e Instalações Electromecânicas, L.da, para a execução da obra: «Ampliação da instalação eléctrica do serviço de manutenção da base aérea n.º 6, Montijo», pela importância de 590.152$10;

Com a firma Standard Eléctrica, S. A. R. L., para a execução da obra: «Instalação telefónica automática interna na esquadra n.º 13 do grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1, serra da Estrela», pela importância de 176.412$70;

Com a firma Sociedade Industrial Metalúrgica para a execução da obra: «Construção de uma doca de 1.ª linha para os aviões P2V5 na base aérea n.º 6, Montijo», pela importância de 127.000$.

Art. 2.º O encargo com estas obras, no montante de 1:783.564$80, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1960. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 42 905

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aprovados, para ratificação, a Convenção sobre a nomenclatura para classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras, feita em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, e o respectivo Protocolo de rectificação, assinado em Bruxelas em 1 de Julho de